



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Suprimento Escolar - Atendimento à Caixa-Escolar

Memorando-Circular nº 8/2022/SEE/DISE - AT A CAIXA ESCOLAR

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

Prezados(as) Srs(as):
Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: 1º Catálogo de Itens Obrigatórios de Mobiliário/Equipamentos 2022 e formulário para levantamento de demanda.

Encaminhamos anexo o 1º Manual do Mobiliário e Equipamento Escolar de 2022 que servirá de base para as aquisições dos bens permanentes de caráter obrigatório pelas escolas. (55316561)

Este manual foi elaborado com o objetivo de fornecer às escolas um material de apoio, com a identificação e sugestão de alguma(s) especificação(ões) de equipamentos e mobiliários disponíveis em nosso Catálogo de Materiais (CATMAS) no Portal de Compras do Estado.

A presença de pelo menos uma unidade dos itens listados abaixo, por escola, ou no caso do quadro, por sala de aula e no caso de mesa acessível, para cada cadeirante, será obrigatória em nossas escolas. **Caso a escola já possua os itens em seu número mínimo, não é necessária uma nova aquisição no momento, no entanto, se não for o caso, sua aquisição é obrigatória, devendo o Gestor Escolar providenciá-la:**

- **BALANÇA ANTROPOMÉTRICA**
- **BEBEDOURO ACESSÍVEL**
- **CADEIRA DE RODAS**
- **QUADRO BRANCO ou DE VIDRO (pelo menos um por sala de aula)**
- **MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**
- **MESA (CARTEIRA ESCOLAR) ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE (MODELO MA-02) (pelo menos um por aluno cadeirante no turno)**
- **TANQUINHO ELETRIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS**

Sabemos que cada unidade escolar pode possuir demanda específica, conforme objetivo e disponibilidade de espaço, dentre outros pontos que precisam ser levados em consideração no detalhamento de um item a ser adquirido.

Nesse sentido, o manual deve ser considerado como referência para auxiliá-los no processo, mas reiteramos que a escola possui liberdade para propor uma especificação que melhor atenda às suas necessidades, dentro da disponibilidade orçamentária que possui e de acordo com suas necessidades. Chamamos atenção reiteradamente a este ponto, a fim de evitar situações como ocorridas em 2021, em que as escolas utilizaram sem critério as sugestões e acabaram por adquirir itens que não couberam no seu espaço disponível.

Sempre importante lembrar: as aquisições deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente para as Caixas Escolares, respeitando as modalidades de aquisição de acordo com o tipo de item comprado e o valor investido. Conforme o Art. 8º da Resolução SEE 3.670/2017:

"É de responsabilidade do Presidente ou vice-presidente da Caixa Escolar, juntamente com seu tesoureiro e demais órgãos estatutários, a execução do projeto, o controle financeiro e a elaboração da prestação de contas dos recursos transferidos por intermédio de termos de compromisso pela SEEMG, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução". (Redação dada pela Resolução SEE nº 4.144, de 19/06/19).

Com o objetivo de possibilitar que as escolas cumpram o proposto, será disponibilizado formulário para levantamento da demanda das escolas.

Elas devem responder atentamente ao formulário, sendo o apoio e orientação da SRE fundamentais para evitar erros de entendimento ou preenchimento incorreto:

- O preenchimento deverá ser feito exclusivamente pelo e-mail institucional da escola (escola.xxxxxx@educacao.mg.gov.br), não sendo aceitos e-mails pessoais ou que não sejam o da escola.
- **Será aceito apenas um formulário por e-mail (escola).**
- **Atenção:** para o item quadro branco ou quadro de vidro, o objetivo é que cada sala de aula possua uma destas duas opções, substituindo apenas o quadro verde/negro. É importante que o gestor esteja atento: o quadro de vidro

oferece risco de quebra acidental ou por depredação, o que pode gerar transtornos dependendo da situação. Se algumas salas já possuem o quadro, a escola deve indicar apenas o quantitativo que precisa para as salas que não possuem, e, neste caso, no campo de quantitativo deverão ser digitados apenas **NÚMEROS**.

- **Atenção:** para o item mesa acessível para cadeirante (modelo MA-02), o objetivo é que todos os alunos cadeirantes tenham possibilidade de uso no período de aula.
- O prazo final para preenchimento é **04/11/22**. **Após este, os pedidos serão desconsiderados.**
- As SRE's terão o prazo de validação até o dia **18/11/22**.

Segue o link do formulário para envio pelas SREs a todas as escolas de sua jurisdição para preenchimento:

<https://forms.gle/jsavWwn9H4soZj8h8>

Atenciosamente,

Silas Fagundes de Carvalho

Subsecretário de Administração

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 27/10/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55200109** e o código CRC **37846492**.